



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA E CIRURGICA SANTA RITA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watta, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano, ao preço unitário de R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos).

PROCESSO NÚMERO Nº 53/2016

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 00007/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março nº480, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SrºCarlos Alberto de Castro Pereira, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CIRURGICA SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA João Renno, Nº 245, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540000, CNPJ nº 02.122.009/0001-09, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Ofício de Mesa
Advogado
CAB-MG 66.651

Carassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 1.1 O objeto deste contrato aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano, ao preço unitário de **R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos)**.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato terá validade até 20/07/2017 a contar da data de sua assinatura.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 – O Contratado deverá fornecer o produto em suas instalações, sem custo adicional observado os termos da proposta e do contrato.

3.2 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3.3 – O Contratado é responsável por danos causados ao produto adquirido pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 7.907,70 (sete mil novecentos e sete reais e setenta centavos)**. Com os seguintes valores:

| | | | | | | |
|---|---|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | 1 | unid | Aquisição de autoclave horizontal de mesa compacta- 42 litros - automática, micro processada, com 8 ciclos de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, possuindo versatilidade para o operador, além de ciclo extra para | Sercon | R\$ 7.907,70 | R\$ 7.907,70 |
|---|---|------|---|--------|--------------|--------------|

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOCADO
OAB/MG 65.551

(9)

Parassi

A
M. P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | secagem com reservatório de água que permite a reutilização da água destilada. Voltagem 110 v ou 220 v- potência 2.200 watts, indicada para postos de saúde, ambulatórios, clínicas odontológicas e outros da mesma espécie. (marca sercon, igual, similar ou de melhor qualidade) com manual de instrução e garantia mínima de um ano. | | | |
| | | | | | | |

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da NF e cupons fiscais.

4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 - Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5 - A Prefeitura de Olímpio Noronha/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5-CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com a proposta, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOCADO
OAB-MG 108.851



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefons: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

5.1.6. Comunicar por escrito, à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.1.7. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

5.2.2 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato gerarão as dotações orçamentárias:

02.04.01.10.301.9013.1006-4.4.90.52.00 FICHA 86 FONTE 250

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Rua 1ª de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 68.851

@

Prassi

A

M. B. B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG, no prazo não superior a 06 anos.

8.2 - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão de contrato motivada pelo Contratado.

8.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a demanda, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG reserva o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.


10.2 - O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável.

10.3 - A manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato será observada com base na variação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felton de M. 
Advogado
OAB/GO 63.351











PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olimpio Noronha, 20 de julho de 2016.

Município de Olímpio Noronha/MG
CNPJ: 18.188.276/0001-00
Carlos Alberto De Castro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgica Santa Rita LTDA
CNPJ: 02.172.009/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Obete Parassi
CPF: 689.141.136-04

2) Mauricio Sergio Rosa
CPF: 689.324.606-95

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CAB-MG 03.351